



Ofício nº 025/2020-PL

Anápolis, 11 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente e dignos Pares,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 05/2020, que denomina de José Luis Marques da Silva, o Auditório do Banco de Alimentos de Anápolis.

J U S T I F I C A T I V A:

Nobres pares, venho por meio deste solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei que propõe o nome de José Luis Marques da Silva ao Auditório do Banco de Alimentos de Anápolis, localizado à Av. Presidente José Sarney, Nº 150, Jamil Miguel, Central de Abastecimento Regional de Anápolis - CEARANA, Anápolis - GO, CEP: 75.125-730.

Através de sugestão da Associação dos Comerciantes de Hortifrutigranjeiros de Anápolis – ACHA, é que se apresenta este projeto de lei, para que seja dado ao Auditório do Banco de Alimento de Anápolis, o nome de José Luis Marques da Silva, um boxista do Mercado do Produtor, que desde a sua inauguração contribuiu de forma significativa, já que era um defensor das causas sociais.

Generoso, sempre abraçou o Banco de Alimento, se doando as causas dos mais necessitados.



José Luis Marques da Silva, faleceu em 09 de maio de 2007, mas deixou grande legado e muita saudade no coração de todos aqueles que o conheceram.

Ante o exposto, certos da aprovação do presente, reiteramos nossos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

**DENOMINA DE JOSÉ LUIS MARQUES DA SILVA,
O AUDITÓRIO DO BANCO DE ALIMENTOS DE
ANÁPOLIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “JOSÉ LUIS MARQUES DA SILVA”, o Auditório do Banco de Alimentos de Anápolis, localizado à Av. Presidente José Sarney, Nº 150, Jamil Miguel, Central de Abastecimento Regional de Anápolis - CEARANA, Anápolis - GO, CEP: 75.125-730.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de fevereiro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL